



INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
Processo nº 36/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente processo de Dispensa por Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e tem por finalidade a contratação da empresa: Banda Doce Pecado Ltda – ME - CNPJ: nº 27.435.857/0001-90,, com sede à Rua Avenida 7 de Setembro, nº1505, Bairro Centro, CEP 89.874-000, cidade de Maravilha - SC.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para prestação de serviços de Show musical com a Banda Doce Pecado, com duração de 4 horas, nos dias 01,02,03 e 04 de março, com matinês infantis nos dias 02 e 04 de março à tarde, com equipamento de som, luz, estrutura metálica e painel de led, além da disponibilização de palco com cobertura, para a realização do evento “Folia na Terra Fofa 2025”, que será realizado no perímetro urbano da cidade de Formigueiro/RS, com duração de 4 horas, nos dias 01,02,03 e 04 de março, com matinês infantis nos dias 02 e 04 de março à tarde, com equipamento de som, luz, estrutura metálica e painel de led, além da disponibilização de palco com cobertura, para a realização do evento “Folia na Terra Fofa 2025”.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor correspondente R\$60.000,00(sessenta mil reais).

2.2- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES:

3.1- O contrato remanescente deste processo terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

4. DA ESCOLHA:

4.1- A razão da escolha da executante “Banda Doce Pecado” é consagrada regionalmente pela crítica especializada e agrada a munícipes, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da banda, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto Eventos

Ação: (Atividade ou Projeto):

2118

Natureza: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa:2161(2159)

Fonte de recurso: 1500



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

6. DA JUSTIFICATIVA:

6.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato de a contratação ora pretendida suprir a necessidade de a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos.

Salienta-se que, tanto o processo de escolha, quanto a empresa a ser contratada foram fundamentados no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei.

Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 05 de fevereiro de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal